

SAUDAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO JURÍDICA INTERAMERICANA*

CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO**

Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Gama Malcher.

Senhor Presidente da Comissão Jurídica Interamericana,
Ministro Saraiva Guerreiro.

Senhores Membros da Comissão Jurídica Interamericana.

Senhores Desembargadores.

Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Minhas Senhoras e meus senhores.

A honra de interpretar os nossos sentimentos comuns no momento em que a nossa Corte recebe a visita dos senhores membros da Comissão Jurídica Interamericana é gratificante.

Tomo como inspiração, desde logo, a virtude da simplicidade, que André Compte-Sponville ensina ser o contrário da dubiedade, da complexidade, da pretensão, na linha maior de Montaigne, para o qual a fala que se ama é a fala simples, para completar que é a "virtude dos sábios e a sabedoria dos santos" ("Cest la vertu des sages, et la sagesse des saints").

Quero crer, Senhor Presidente, que a iniciativa de Vossa Excelência é pioneira, na medida em que a nossa Cidade tem o privilégio de acolher, faz tanto tempo a importante Comissão Jurídica, com papel relevante na vida dos países interamericanos que se concertam na

* Sessão do Órgão Especial de 05/02/1996. Saudação feita pelo Desembargador Carlos Alberto Menezes Direito.

Organização dos Estados Americanos, sem que o Poder Judiciário do Estado estendesse a ponte dos afetos.

Vale, Senhor Presidente, ainda que muito rapidamente, assinalar que a Comissão Jurídica Interamericana tem sua origem ligada à antiga Comissão Internacional de Jurisconsultos, criada em 1906, e, mais recentemente, em 1939, a Comissão Interamericana de Neutralidade, integrada por sete peritos em direito internacional, que veio, em 1942, a se transformar na atual Comissão Jurídica que temos o privilégio de receber nesta sessão.

As Américas devem muito de seu trabalho de codificação a essa Comissão, que avança o seu prestígio sobre o continente pela alta qualificação de seus membros, que nela têm assento a título pessoal e não como representantes dos Estados, sempre tomando o primado do direito como norte de sua presença continental.

Já agora, a Comissão Jurídica Interamericana, na agenda de seu período de sessões de janeiro do corrente ano, ao lado das perspectivas da integração e do comércio internacional e da democracia no sistema interamericano, manifesta a sua preocupação com a administração da Justiça no continente. Enfatiza os aspectos da ampliação do acesso, da simplificação do processo e da proteção e garantia dos juízes e advogados no exercício de suas funções.

Benfazeja é a oportunidade dessa preocupação, essencial para a vida dos povos desse final do século. Tal preocupação está indicada na Resolução aprovada na sessão ordinária de agosto de 1994, com a expressão maior do sentimento democrático em torno da independência do Poder Judiciário e do exercício da advocacia, na esteira da Resolução 40/146 das Nações Unidas, que apóia os "Princípios Básicos da independência do Poder Judiciário", aprovada pela Sétima Conferência das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o tratamento dos delinqüentes, e da Resolução 45/121, que reafirma os Princípios básicos

do papel dos advogados, aprovada pela Oitava Conferência das Nações Unidas sobre o mesmo assunto.

De igual modo, no relatório anual apresentado à Assembléia Geral da OEA, a Comissão destaca o tema do aperfeiçoamento da administração da Justiça nas Américas. Cuida da proteção e garantia para aqueles que operam o sistema judiciário, tomando como eixo a velha lição de Montesquieu, segundo a qual tudo se perde se o mesmo homem ou o mesmo corpo de príncipes ou de pessoas exercer os três poderes: o de ditar as leis, o de executar as decisões públicas e o de ajuizar as reivindicações ou disputas dos indivíduos.

Nesse Relatório, que merece amplamente divulgado, o que sugiro, Senhor Presidente, promova esta Corte em homenagem ao momento vivido de receber a douta Comissão de juristas das Américas, estão postas as questões do dia-a-dia da administração da Justiça. Assim, a independência substantiva e pessoal, de modo a que o juiz não seja visto como um funcionário público "mas antes como uma autoridade autônoma do Estado", a autonomia financeira e administrativa, o respeito à jurisdição, a adequada remuneração, a estabilidade, incluída a disciplina e a destituição, a imunidade e a segurança.

Nós todos sabemos o quanto é importante manter vigoroso o combate em defesa do sistema judiciário independente em países jovens de história, marcada sempre por soluções autoritários, para ensejar a formação de uma nova cultura de respeito às instituições, de uma mentalidade conformada com as limitações do arbítrio e apascentada pela liberdade sob o primado da lei.

Quero crer, Senhor Presidente, que estamos trilhando nas Américas um bom caminho quando reconhecemos a relevância da preservação do Poder Judiciário independente e capaz de dirimir, no ritmo exigido pela sociedade, os conflitos individuais e as demandas contra a violação pelo Estado dos direitos dos cidadãos.

Agora mesmo, em nosso país, estamos trabalhando com afinco para tornar realidade a vontade constituinte dos oitenta, que criou a perspectiva dos chamados juizados especiais, providos por juízes togados ou togados e leigos, para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo.

A implantação desses juizados tem um alcance de estoante impacto na vida judiciária brasileira. Eles vão permitir respostas mais rápidas, aproximando a população da prestação jurisdicional, com ganho substantivo no respeito do jurisdicionado, que passará a enxergar o Poder Judiciário como alternativa real de soluções e não como porta emperrada de acesso à concretização de seus direitos.

O nosso tempo está marcado por uma perversa distorção entre a crença da população nas instituições que regem a vida do presente e a capacidade dessas instituições de satisfazer às demandas da sociedade. Isto quer dizer que quanto menos o Estado proporciona condições para a realização da pessoa humana na sociedade em que vive, menos a pessoa humana acredita no Estado e mais o transfigura em centro de sua ira e ponto congestionado de seu existir.

O valor da democracia não é transformar o Estado em agente da realização particular de indivíduos e grupos, no elenco de privilégios paternalistas. Ao revés, a democracia nasceu para que o Estado construa os meios para a promoção do homem todo e de todos os homens.

Nesse cenário de estrangulamento da realização da plenitude da natureza humana na sociedade, os investimentos públicos não podem, pura e simplesmente, elencar, como no velho jargão do planejamento, prioridades excludentes.

De fato, a conquista do desenvolvimento impõe a busca de recursos para uma variada gama de necessidades públicas, tudo para que seja possível, na moldura da lei, tecer uma sociedade melhor.

Nesse sentido, Senhor Presidente, as preocupações da Comissão Jurídica Interamericana têm um excepcional valor, sendo a sua presença uma garantia de que o primado do direito é um eixo do desenvolvimento da sociedade.

Mas, Senhor Presidente, um passo, ainda, é indispensável. E esse passo é, exatamente, abrir os caminhos seja para o entrosamento do Poder Judiciário das Américas com o estabelecimento de maior contato entre os órgãos que distribuem a jurisdição, seja para a abertura de fontes internacionais de financiamento para investimentos na área do Poder Judiciário.

No primeiro aspecto, é ainda insignificante a organização de simpósios ou de seminários ou de conferências internacionais reunindo o Poder Judiciário das Américas. É hora de criar mecanismo institucional de consulta, sob o patrocínio da própria Comissão Jurídica Interamericana, no âmbito da OEA, para fortalecer a unidade das Américas nesse campo vital do desenvolvimento democrático dos povos americanos, ainda mais nesses tempos novos de integração regional.

Por outro lado, no segundo aspecto, é necessário abrir nas agências financeiras internacionais, especialmente no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, linhas de financiamento para a democratização do acesso à Justiça e para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. E para isso também o apoio da Comissão Jurídica Interamericana pode ser fundamental.

Com essa dimensão ampliada, isto é, com um mecanismo institucionalizado de consulta dos órgãos encarregados da prestação jurisdicional e com a abertura de fontes internacionais de recursos para o

fortalecimento do Poder Judiciário nas Américas, será possível atingir maior eficácia na verdadeira distribuição da Justiça.

Nós todos sabemos que a vida dos povos sob o estado de direito é uma longa conquista. A constitucionalização dos Estados foi uma vitória das liberdades individuais frente ao poder absoluto dos governantes.

Para a vida do direito o primado é do homem, assim como para a vida do homem o primado é do direito.

Não foi por outra razão que mestre Karel Vazak indicou as condições essenciais para que os direitos do homem sejam uma realidade jurídica: a existência de uma sociedade organizada sob a forma de um estado de Direito; o exercício dos direitos do homem no interior do Estado em um quadro jurídico preestabelecido, porém variável em função da natureza dos direitos e em função das circunstâncias e, finalmente, o exercício dos direitos do homem pelos seus titulares acompanhado de garantias jurídicas precisas e, em particular, de recursos que permitam obter o seu respeito.

Mais do que nunca a lição do grande mestre europeu, notável precursor da unidade supranacional sob a égide dos direitos humanos, deve estar presente em nossas vidas dedicadas ao serviço da Justiça.

Afinal, e termino invocando uma vez mais Compte-Sponville, "le combat pour la justice n'aura pas de fin" ("o combate pela justiça não terá fim").